



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERENCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Mariana Ribeiro Gorreri

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CREDENCIAMENTO** para a contratação de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços especializados de chaveiro com o fornecimento do material para atender as necessidades do Município de Patrocínio/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em consonância com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.560/2025.

<u>QTDE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
30	SERVICO DE ABERTURA DE CARRO ESPECIAL. COMPLEMENTO: CARROS IMPORTADOS, COROLA, CIVIC, HILLUX, AMAROK, TUCSON, S10 NOVA E SIMILARES	R\$ 187,50	R\$ 5.625,00
50	SERVICO DE ABERTURA DE CARRO SIMPLES	R\$ 114,25	R\$ 5.712,50
10	SERVICO DE ABERTURA DE COFRES ESPECIAIS	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
20	SERVICO DE ABERTURA DE FECHADURA DE COFRE COM CONFECCAO DE CHAVE	R\$ 121,25	R\$ 2.425,05
200	SERVICO DE ABERTURA/CONERTO DE FECHADURA SIMPLES. PORTAS CADEADOS ARMARIOS GAVETAS ARQUIVOS.	R\$ 78,49	R\$ 15.697,67
150	SERVICO DE ABERTURA DE FECHADURA TETRA	R\$ 89,89	R\$ 13.483,50
100	SERVICO DE ABERTURA E CONFECCAO DE CHAVE DE PORTA RESIDENCIAL HDL E AGL	R\$ 126,67	R\$ 12.666,67
80	SERVICO DE CONERTO DE FECHADURA DE CARRO COM DESMONTAGEM	R\$ 163,71	R\$ 13.096,64
80	SERVICO DE CONERTO DE FECHADURA DE DIVISORIAS	R\$ 87,33	R\$ 4.366,70
100	SERVIÇO DE CONERTO DE FECHADURA SIMPLES. PORTAS, ARMÁRIOS, MÓVEIS, GAVETAS, CADEADOS	R\$ 84,58	R\$ 8.458,00
50	SERVICO DE CONERTO DE PLACA TELECOMANDO	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
250	SERVICO DE CONERTO SIMPLES COM DESLOCAMENTO	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
40	SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO CODIFICADA CANIVETE	R\$ 431,34	R\$ 17.253,60
60	SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO CODIFICADA PANTOGRAFICA	R\$ 192,78	R\$ 11.566,56
40	SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO CODIFICADA PANTOGRAFICA COM ALARME	R\$ 358,00	R\$ 21.480,00
30	SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO CODIFICADA PANTOGRAFICA PARA VEIUCLOS PESADOS	R\$ 243,75	R\$ 7.312,50



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

60	SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO GAVETA CANIVETE COM TRANSFERENCIA DE PLACA E CHIP	R\$ 146,67	R\$ 8.800,00
150	SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO GAVETA COM TRANSFERENCIA DE CHIP SIMPLES	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
25	SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO GAVETA ORIGINAL COM TRANSFERENCIA DE CHIP SIMPLES	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
60	SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO PANTOGRAFICA SECA SEM CHIP	R\$ 116,00	R\$ 6.960,00
30	SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO PREGO	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
30	SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO PREGO CODIFICADA	R\$ 193,33	R\$ 9.666,67
50	SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO SIMPLES	R\$ 35,22	R\$ 1.761,08
20	SERVICO DE COPIA DE CHAVE AUTO TUBULAR	R\$ 103,33	R\$ 3.100,00
30	SERVICO DE COPIA DE CHAVE DE MOTO COM CABO DE PLASTICO	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
30	SERVICO DE COPIA DE CHAVE DE MOTO COM CABO DE PLASTICO E IMA	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
200	SERVICO DE COPIA DE CHAVE GORJA COM SEGREDO	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
200	SERVICO DE COPIA DE CHAVE GORJA SIMPLES	R\$ 27,61	R\$ 5.521,67
2.500	SERVICO DE COPIA DE CHAVE SIMPLES. PORTAS ARMARIOS CADEADOS ARQUIVOS ORGANIZADOR.	R\$ 11,06	R\$ 27.637,50
300	SERVICO DE COPIA DE CHAVE TETRA	R\$ 42,04	R\$ 12.612,50
40	SERVICO DE COPIA DE CHAVE TETRA GRANDE LONGA	R\$ 76,67	R\$ 3.066,67
40	SERVICO DE COPIA DE CHAVE TETRA LONGA	R\$ 66,67	R\$ 4.000,00
60	SERVICO DE COPIA E PROGRAMACAO DE CHAVE CODIFICADA SIMPLES	R\$ 201,76	R\$ 12.105,60
100	SERVICO DE DESCOBERTA DE SEGREDO DE CILINDRO SIMPLES BANCADA	R\$ 36,67	R\$ 3.666,67
100	SERVICO DE INSTALACAO DE FECHADURA PARA PORTA DE DIVISORIA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL	R\$ 194,60	R\$ 19.460,00
150	SERVICO DE INSTALACAO DE FECHADURA SIMPLES COMPLETA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 161,12	R\$ 24.167,25
150	SERVICO DE INSTALACAO DE FECHADURA TETRA COMPLETA COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL	R\$ 224,64	R\$ 33.696,60
200	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTAS E PORTOES SIMPLES COM SUBSTITUICAO DE MIOLO	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
100	SERVICO DE TROCA DE MACANETA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 73,31	R\$ 7.331,25

TOTAL: R\$ 400.558,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, a cada exercício orçamentário, observado o limite máximo decenal, nos termos da legislação vigente.

www.patrocinio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1.452, Cidade Jardim
CEP 38747-050



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.3. Os preços são fixos e irredutíveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste período, durante a vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

1.4. Trata-se de serviço contínuo e essencial à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e seus demais Órgãos. Assim, diante da imprescindibilidade do serviço admite-se a prorrogação contratual a fim de garantir a continuidade do serviço público e a economicidade da contratação, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação do objeto será efetivada mediante formalização do contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decretos Municipais nº 4.315/2024, nº 4.553/2025 e nº 4.560/2025.

1.6. O Município de PATROCÍNIO/MG, por intermédio da Secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimentos ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar tão somente os serviços necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.6.1. Os quantitativos acima previstos têm como base a expectativa de execução anual do serviço, sem qualquer obrigação de contratação da sua totalidade (artigo 4º, §5º do Decreto Municipal 4.560/2025). Além disso, durante a vigência do credenciamento os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que apresentada a devida justificativa e a compatibilidade de recursos orçamentários para tanto (artigo 4º, §6º do Decreto Municipal 4.560/2025).

1.7. O presente credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.

1.7.1. A revogação do credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a utilização do credenciamento, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para credenciar-se o interessado deverá comprovar a satisfação de todas as exigências deste Termo de Referência e Edital.

4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2.1. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou *fornecimento do bem*, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Não será exigida garantia contratual para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que se trata de contratação por credenciamento com prestação dos serviços de chaveiro sob demanda e pagamento condicionado à efetiva execução.

4.4.1. A exigência de garantia representaria ônus desproporcional, especialmente para profissionais autônomos, além de não se justificar diante do baixo risco envolvido, uma vez que os pagamentos ocorrerão após a conferência e aprovação dos serviços prestados. A decisão fundamenta-se no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a exigência de garantia como faculdade da Administração a ser avaliada conforme a conveniência e oportunidade no caso concreto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para o caso da prestação dos serviços de confecção e cópia de chaves de imóveis, móveis ou veiculares com o fornecimento do material:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.2. No caso dos serviços de instalação, abertura, substituição, conserto, troca e manutenção de fechaduras seja de imóveis/móveis ou veiculares:

5.2.1. A Contratante solicitará à Contratada que se apresente ao local onde o serviço deverá ser executado para avaliação.

5.2.2. A empresa credenciada deverá atender os chamados de imediato, sendo tolerado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação quando se tratar de situações rotineiras.

5.2.3. Em casos extremos ou urgentes que podem comprometer o funcionamento do Órgão Público a empresa deverá se prontificar no prazo máximo de 2 (duas) horas após o chamado.

5.2.4. Após avaliação e autorização da Contratante, a Contratada realizará o serviço, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil.

5.3. Conforme os serviços requisitados e para todos eles, a CONTRATADA deverá seguir a seguinte rotina de execução:

5.3.1. Atendimento à solicitação do setor requisitante;

5.3.2. Deslocamento ao local de atendimento;

5.3.3. Diagnóstico e levantamento dos serviços e peças necessárias;

5.3.4. Resolução dos problemas no local e recolhimento do equipamento para manutenção de local específico da CONTRATADA;

5.3.5. Resolução dos problemas com a utilização de peças ou não;

5.3.6. Comunicação ao fiscal ou gestor do contrato sobre as peças e serviços necessários;

5.3.7. Devolução do equipamento ao seu local original de instalação;

5.3.8. Testes de comprovação de resolução dos problemas, juntamente com a pessoa requisitante dos serviços;

5.3.9. Comunicação e emissão de documento comprobatório da efetiva prestação de serviço daquele local;

5.3.10. Emissão de documento fiscal para recebimento, juntando e relacionando os diversos atendimentos realizados no período;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.4. Da distribuição da demanda:

5.4.1. A distribuição da demanda será realizada no formato paralelo e não excludente (art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.560/225), conforme a ordem de cadastro/protocolo no credenciamento, observando-se a alternância entre os credenciados habilitados, de modo a garantir tratamento isonômico e a distribuição equitativa das demandas. Após o atendimento de uma solicitação por um credenciado, o próximo chamado será direcionado ao credenciado subsequente na ordem de cadastramento, e assim sucessivamente, reiniciando-se o ciclo ao final da lista.

5.4.2. Caso o credenciado da vez não esteja disponível para o atendimento da demanda no prazo estipulado, será convocado o próximo da lista, sem prejuízo de sua participação nos chamados seguintes.

5.4.3. A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, especificadamente o Setor de Compras, designará um servidor para acompanhar e manter atualizada a planilha de prestadores de serviço, garantindo que as demandas sejam direcionadas seguindo a ordem do credenciamento.

5.4.3.1. As Secretarias demandantes formalizarão todas as solicitações de serviços através de Autorização de Fornecimento, devendo consultar a Secretaria Municipal de Compras e Licitações para que seja informado o próximo da lista para executar o serviço pretendido, sem prejuízo da ordem de distribuição da demanda estabelecida.

5.4.3.2. Os Fiscais de cada Secretaria deverão fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório.

5.4.3.2.1. Os Fiscais deverão elaborar relatórios acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5. Local e horário da prestação do serviço:

5.5.1. Os serviços serão prestados nos endereços específicos de cada unidade administrativa dos Órgãos que compõem a Administração Pública Direta Municipal, conforme descrito abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG	PRAÇA OLÍMPIO GARCIA BRANDÃO, 1452, CIDADE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA JOAQUIM OTÁVIO DE BRITO, 329, B. CONSTANTINO
CEIM SÃO CRISTÓVÃO	AV. JACINTO BARBOSA, 1797 - B. OLÍMPIO NUNES



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

CESM PEDRO BERNARDES DIAS CMAEE	R. APRIGIO ALVES DA CUNHA, 3455 - B. AMIR AMARAL R. IRACI, 1079 - B. BOA ESPERANÇA
CEI SANTA TERESINHA	R. PROF OSCAR RODARTE, 1576 - B. SANTA TEREZINHA
CEIM JOAO ANANIAS PEREIRA	RUA MIGUEL COELHO MARRA, 3200 - SERRA NEGRA
CEIM MARCO TULIO CRUZ NOVAES	R. PADRE MODESTO, 66 - B. SÃO VICENTE
CEIM PROFESSORA OLGA BARBOSA	AV. DOM JOSE ANDRE COIMBRA, 1620 - B. CENTRO
E. M. CASSIMIRO DE ABREU	R. SECUNDINO DE FARIA TAVARES, 1211 - B. CENTRO
E. M. CONCEICAO ELOI DOS SANTOS	R. JOSE AFONSO DA CUNHA, 391 - B. JARDIM ELDORADO
E. M. JUDITE COSTA FURTADO	R. PINTO DIAS, 1871 - B. OLIMPIO NUNES
E. M. MARIANA TAVARES	R. ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, 255 - B. VILA CONSTANTINO
E. M. PROFESSORA CELIA LEMOS	R. IRACY, 1145 - B. BOA ESPERANÇA
PROJETO GURI	R. NONATO MATIAS, 908 - B. MATINHA
CEIM LEONOR DE CASTRO MAGALHÃES	R. MEXICO, 3520 - B. NACOES
CEIM PROFª GERALDA PEREIRA	AL. DAS GAMELEIRAS, 620 - B. MORADA NOVA
CEIM RITA CANDIDA MARRA	AV. MARCIANO PIRES, 1771 - B. SÃO CRISTOVAO
CEIM LILI AGUIAR	R. VER. JOAQUIM ASSIS FILHO, 210 - B. ENEAS
CM PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS	AV. JOSE MARIA DE ALKIMIN, 398 - B. CENTRO
CRECHE MUNICIPAL RENASCER	AV. BRASIL, 900 - B. SERRA NEGRA
E. M. CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR	R. FURTADO DE MENEZES, 810 - B. SÃO VICENTE
E. M. HONORATO BORGES	PRAÇA HONORATO BORGES, S/Nº - B. CENTRO
E. M. JOAO BERALDO	R. CESARIO ALVIM, 1901 - B. SÃO FRANCISCO
E. M. LIBIA LASSI LOPES	AV. MARCIANO PIRES, 225 - B. SANTO ANTONIO
E. M. MARIA ISABEL QUEIROZ ALVES - CAIC	AV. BRASIL, 900 - B. SERRA NEGRA
E. M. PROFESSORA IRMA CARVALHO	AV. BRASIL, 1150 - B. SERRA NEGRA
E. M. PROFESSORA WALMA DE OLIVEIRA	R. LEVINO JOSE DA SILVA, 19 - B. AMIR AMARAL
E. M. ROGERIO LEONARDO DE OLIVEIRA	R. TEODORA MARIA DE QUEIROZ, 165 - B. ENEAS
CEIM LUIZA PEREIRA DA CUNHA	AV. DAS INDUSTRIAS, 796 - ZONA RURAL - Macaúbas de Cima
E. M. DONA COTINHA	AV. DAS INDUSTRIAS, 600 - MACAUBAS DE CIMA - ZONA RURAL
CEIM SAO JOAO DA SERRA NEGRA (CEIM MARIA ABADIA PERES)	AV. JOSE MARIA DE ALKIMIN, 760 - B. CENTRO
CEIM CHAPADAO DE FERRO	176 R. São Benedito - ZONA RURAL - CHPADÃO DE FERRO.
CEI SAO SEBASTIAO	R. Aptau Pereira de Ávila, 128 - ZONA RURAL - SILVANO
CEIM MARIA CONCEICAO BORGES DE PAIVA	ROD MG 230 KM 25, S/Nº - SALITRE DE MINAS - ZONA RURAL
E. M. FRANCISCO ALVES PEREIRA	MATA DO SILVANO - ZONA RURAL
E. M. HONORATO BORGES	R. 5, S/Nº - COMUNIDADE STA LUZIA DOS BARROS - ZONA RURAL
E. M. JOAO BATISTA ROMAO (COMUN. CHAPADAO DE FERRO)	CHAPADAO DE FERRO - ZONA RURAL
E. M. ELISA VIANA BOTELHO	R. Antônio Luciano, S/Nº - SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL - ZONA RURAL
E. M. JOAQUIM MARTINS	R. Vital Graciano Pinheiro, 350 - CORREGO FEIO - ZONA RURAL (3099-0387)
E. M. PROFESSOR AFRANIO AMARAL	MACAUBAS DE BAIXO - ZONA RURAL
E. M. PROF AFRANIO AMARAL 2º END.	COMUNIDADE DE PEDROS - ZONA RURAL
BIBLIOTECA MUNICIPAL	R. LEONCIO BATISTA DA CUNHA, 939 - B. MARCIANO BRANDAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	AV. JOSE MARIA DE ALKIMIN, 686 - B. CENTRO
MUSEU MUNICIPAL	PRAÇA MONSENHOR TIAGO, 444 - B. CENTRO
CONSERVATORIO MUNICIPAL	AV. JOAO ALVES DO NASCIMENTO, 1127 - B. CENTRO
PADARIA MUNICIPAL	R. JOAO DE MELO, 783 - B. SÃO BENEDITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R. JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 179 - B. CIDADE JARDIM
ARCA 1	R. LEONCIO BATISTA DA CUNHA, 808 - B. MARCIANO BRANDAO
ARCA 2	R. OLIVIA ASSIS, 556 - B. MARCIANO BRANDAO
ABRIGO MUNICIPAL	R. EXPEDITO DIAS, 1321 - B. SÃO BENEDITO
CASI	R. FURTADO DE MENEZES, 1940 - B. SANTO ANTONIO
CRAS DONA EMIDINHA	AV. ODIR ALEIXO, 220 - B. ENEAS
CRAS GERALDO TUNQUINHO	AV. BRASIL, 1113 - SB. ERRA NEGRA
CRAS JOSE RIBEIRO	R. ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, 1040 - B. MARCIANO BRANDAO
CRAS VERA NUNES	R. EXPEDITO DIAS, 1171 - B. SÃO BENEDITO
CRAS WILSON NELES	R. ANA LEONOR DE PAULA, 195 - B. PADRE EUSTAQUIO
CREAS MARIA DA SILVA MOURA	AV. JOAO FURTADO DE OLIVEIRA, 2200 - B. SANTA TERESINHA
EQUIPE TÉCNICA DA ARCA	R. MARECHAL FLORIANO, 157 - B. CIDADE JARDIM
PADARIA MUNICIPAL	R. JOAO DE MELO, 783 - B. SÃO BENEDITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R. MARECHAL FLORIANO, 72 - B. CENTRO
UBS SÃO CRISTOVÃO	AV FARIA PEREIRA, 3920 - B. SÃO CRISTOVÃO
UBS SÃO JUDAS	R. PRESIDENTE VARGAS, 2820 - B. SÃO JUDAS
UBS BOA ESPERANÇA	R. FRANCISCO RAMOS, 53 - B. BOA ESPERANÇA
UBS SANTO ANTÔNIO	AV MARCIANO PIRES, 354 - B. SANTO ANTONIO
PACS - ATENDIMENTO AS COMUNIDADES RURAIS - UNIDADE DE SAÚDE DR. JOSÉ GARCIA BRANDÃO	AV JOSE MARIA DE ALKIMIN, 606 - B. CENTRO
UBS MORADA NOVA	AV JACARANDAS, 3299 - B. MORADA NOVA.
UBS SÃO VICENTE	R. CASSIMIRO SANTOS, 246 - B. SÃO VICENTE
UBS ENEAS	R. ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA, 3500 - B. ENEAS
UBS MARCIANO BRANDÃO	AV PADRE MATIAS, 1023 - B. MARCIANO BRANDÃO
UBS SANTA TERESINHA	RUA OSCAR RODARTE, 1604 - B. SANTA ATEREZINHA



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

UBS MATINHA	R. VICENTE SOARES, 1332 - B. MATINHA
UBS SERRA NEGRA - CIAS	AV ENEIAS FERREIRA DE AGUIAR, 3463 - B. SERRA NEGRA
UBS SILVANO	RUA JOSE NOVAES, 862 - DISTRITO SILVANO - ZONA RURAL
UBS SÃO BENEDITO	R. Valter Amaral, 259 - DISTRITO SÃO BENEDITO - ZONA RURAL
UBS SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA	R. WALTER AMARAL, 350, - DISTRITO SÃO BENEDITO - ZONA RURAL
CANIL	R. IRACEMA MARIA DE JESUS, 103 - B. SANTO ANTONIO
CAPS II	R. JOSE GONÇALVES RIBEIRO, 2009 - B. OLÍMPIO NUNES
CAPS AD	R. PROFESSOR HUGO MACHADO DA SILVEIRA, 384 - B. INDUSTRIAL
IML	RUA HONÓRIO DE ABREU, 1295 - B. MARCIANO BRANDÃO.
SAMU	R. TEODORO GONÇALVES 1348 - B. SÃO CRISTOVÃO
UBS JARDIM SUL	R. TEODORA MARIA DE QUEIROZ, 181 - B. JARDIM SUL
PRONTO SOCORRO, HEMOMINAS, POLICLINICA	R. OTAVIO DE BRITO, 15 - B. CENTRO
ALMOXARIFADO/ SAÚDE / SUCAN	AV. MARCIANO PIRES, 1567 - B. SÃO CRISTOVÃO
PACS - ATENDIMENTO AS COMUNIDADES RURAIS - UNIDADE DE SAÚDE DR. JOSÉ GARCIA BRANDÃO	AV JOSE MARIA DE ALKIMIN, 606 - B. CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE	AVE. JOAO ALVES DO NASCIMENTO, 1694 - B. CONSTANTINO
TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL GILDO GUARDA	R. EXPEDITO DIAS, 32 - B. SÃO BENEDITO
PROCON MUNICIPAL	R. JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 226 -B. CIDADE JARDIM. 2 SALAS
ECO PONTO	R. JOAQUIM CARDOSO NAVES, 495- B. MARCIANO BRANDÃO
SINE	AV. ALTINO GUIMARÃES, 455, SALA 1002, B. SANTO ANTÔNIO
CPD	R. JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 162 - B. CIDADE JARDIM
COMPLIANCE	R. JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 170- . CIDADE JARDIM
CEMITÉRIO	RUA HONÓRIO DE ABREU, 1221 - B. MARCIANO BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AV. MARCIANO PIRES, 629 - B. DISTRITO INDUSTRIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER + CONSELHO TUTELAR	R. JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 151 - B. CIDADE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	AV. ORLANDO BARBOSA, 1618 - B. SÃO BENEDITO

5.5.2. Os serviços serão prestados durante o horário de funcionamento e atendimento da Entidade/Órgão da Administração Direta, notadamente de **segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00 as 11h00 e 13h00 as 17h30**, salvo em situações de urgência em que os serviços podem ocorrer em dias e horários distintos, incluindo finais de semana e feriados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas nos art. 92, incisos I ai XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotada tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024, Decreto Municipal nº 3.606/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. O (a) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.8. O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandas a decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contratado (Lei nº 14.133/2021, Art.121 §1º).
- 6.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e, conseqüente, aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será **mensal** e deverá ser entregue para atestamento no início do mês subsequente à prestação do serviço na Gerência da Secretaria solicitante.

7.2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do contratado, incluindo o mesmo CNPJ informado no credenciamento. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado.

7.2.2.1. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.3. Forma de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.1.1 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB NO 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA no 11/2023 c/c S50, artigo 20 da IN RFB NO 1234.

7.3.1.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 40 da IN RFB N O 1234.

7.3.2. O contratado somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pelas Secretarias solicitantes e efetivamente prestados. Os procedimentos executados serão conferidos e confirmados pelas Secretarias através do (s) respectivo (s) Fiscal (s) e somente após será encaminhado para o pagamento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O prestador de serviço interessado em participar do credenciamento deverá encaminhar o pedido de credenciamento instruído com todos os documentos de habilitação, os quais serão analisados pelo Agente de Contratação ou Comissão à medida que forem sendo recebidos, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega.

8.1.2. Será considerado habilitada a empresa que apresentar corretamente toda a documentação exigida.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Pedido de credenciamento, conforme anexo 1, contendo todos os dados do proponente, bem como a relação e valor dos serviços a serem prestados, conforme valores na tabela constante no item I deste Termo de Referência.

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4.1. Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da empresa

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

8.4.3. Prova de Regularidade com a Receita Federal;

8.4.4. Prova de Regularidade com a Receita Estadual;

8.4.5. Prova de Regularidade com a Receita Municipal

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Certidão de Regularidade do FGTS*;

* Poderá ser apresentada certidão positiva com efeito de negativa,

8.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

8.4.9. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal.

8.4.10. Declaração de concordância com os serviços, valores, bem como informando que tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais para a execução dos serviços.

8.5. Habilitação Técnica

8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica provando a aptidão no desempenho de atividade compatível com o objeto do presente Credenciamento, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do (a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Município Contratante:

9.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

9.1.3. Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;

9.1.4. Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado, para que seja corrigido.

9.1.5. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

9.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas do contrato.

9.1.7. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 30 dias após a execução dos serviços e a conferência da nota fiscal, caso a prestação de serviço se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do contrato.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.1.10. Exercer as demais competências constantes dos Decretos Municipais no 4.315/2024, no 4.553/2025 e no 4.560/2025.

9.2 Das obrigações do Contratado

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e Edital com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto.

9.2.2. A credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

9.2.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados elou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

9.2.4. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos e demais encargos.

9.2.5. A(s) Credenciada(s) deverá(ão) comunicar à Credenciante qualquer irregularidade(s) de que tenha(m) conhecimento.

9.2.6. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

9.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG em qualquer etapa da execução do objeto.

9.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

9.2.11. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) credenciada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço do objeto;

9.2.12. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (email) e telefone;

9.2.13. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 400.558,00 (quatrocentos mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11.2. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme disposto na tabela no item 1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas respectivas dotações orçamentárias de cada Secretaria demandante, cujo detalhamento da despesa será:

- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica / Serviços Técnicos Profissionais.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1. As unidades responsáveis serão todas as Secretarias que utilizarão os serviços de chaveiro através dos seus respectivos gestores e fiscais de contratos, conforme **Decreto Municipal nº 3.606/2025.**

14. OUTRAS INFORMAÇÕES:

14.1. CONFORME o detalhamento das necessidades de contratação do órgão, contidos no DFD – Documento de Formalização de Demanda, como forma inicial de planejamento, especificando os objetivos, requisitos e critérios de seleção para a contratação desejada.

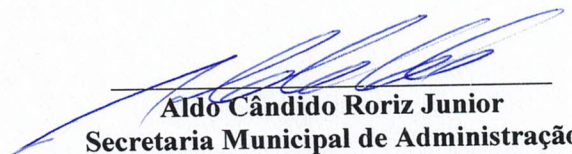
14.2. CONFORME o ETP – Estudo Técnico Preliminar criado como forma inicial de planejamento, assegurando a viabilidade técnica da contratação e servindo como embasamento para esse termo de referência, que somente será autorizado se considerado viável sua contratação pela autoridade gestora.

14.3. CONFORME a elaboração desse TR – Termo de Referência que trouxe o objeto e a fundamentação da contratação, juntamente com a descrição, requisitos e modelo de execução contratual, entre outras especificações necessárias.

Patrocínio/MG, 31 de julho de 2025.



Mariana Ribeiro Gorreri
Equipe de Planejamento



Aldo Cândido Roriz Junior
Secretaria Municipal de Administração